





## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes do Ministro de Estado e das Finanças  
e do Secretário de Estado da Cultura

### Portaria n.º 609/2012

O Palacete do Visconde de Vilar de Allen, jardins e auditório denominado Casa das Artes, é um imóvel classificado como monumento de interesse público, nos termos da portaria n.º 192/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 3 de maio de 2012, retificada pela declaração de retificação n.º 785/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 19 de junho de 2012.

O Palacete do Visconde de Vilar de Allen representa um espaço cultural privilegiado na cidade do Porto que não pode ser abandonado, pelo que urge afetá-lo a fins de dinamização cultural, sob gestão do organismo da área da cultura com vocação para esse fim, neste caso, a Direção Regional de Cultura do Norte, que insere no âmbito das suas atribuições a gestão, a valorização e a fruição pública dos imóveis classificados que lhe sejam afetos, conforme dispõe o Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, que define a missão a atribuição das direções regionais de cultura, à semelhança da gestão que realiza relativamente ao conjunto dos imóveis classificados com interesse cultural, que lhe foi afeto pela portaria n.º 1130/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 245, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela portaria n.º 829/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 24 de agosto de 2009.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, e das competências delegadas nos termos do n.º 11.º do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Secretário de Estado da Cultura, o seguinte:

#### Artigo 1.º

O imóvel do Estado, designado por Palacete do Visconde de Vilar de Allen, ou Palacete Allen, jardins e auditório Casa das Artes, no Porto, descrito sob o n.º 1662/20080825, da freguesia de Lordelo do Douro, na 2.ª Conservatória do Registo Predial do Porto, inscrito a seu favor pela Ap. 18 de 1992/04/08, e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob os artigos n.ºs 221 e 2381, é afeto à Direção Regional de Cultura do Norte.

#### Artigo 2.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de outubro de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luis Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento, em substituição. — O Secretário de Estado da Cultura, *Francisco José Viegas*.

19032012

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

### Despacho n.º 13722/2012

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se ao Comité Paralímpico de Portugal, NIF 507 805 259, com sede na Rua do Sacramento, n.º 4, R/c, Fanqueiro, 2670-372 Loures, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais e industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários;

Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais.

Esta isenção aplica-se a partir de 2011.01.01, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do artigo 65.º do CPPT, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

5 de julho de 2012. — A Subdiretora-Geral dos Impostos, por sub-delegação, *Teresa Maria Pereira Gil*.

306262615

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

### Aviso (extrato) n.º 14106/2012

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 alínea d) do artigo 30.º e n.º 1 alínea d) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificam-se os candidatos a excluir do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior para desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 5553/2012, publicado no *Diário da República*, n.º 76, 2.ª série, de 17 de abril de 2012, para querendo, se pronunciarem sobre a exclusão, em sede de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de